



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Comercial São Sebastião Ltda., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Nilson José Ribeiro, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Comercial São Sebastião Ltda. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.923.758/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 453, Bairro Centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Nilson José Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 2526215 2ª Via – SPTC-GO e do CPF(MF) nº 549.472.001-20, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Avenida 101 – B, nº 272, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Gêneros Alimentícios						
01	2.000	Kg.	Açúcar pacote 5 Kg.	Bom Gosto	1,49	2.980,00
02	350	Kg.	Café moído 250 gramas cada pacote.	Odebrecht	12,88	4.508,00
03	30	Kg.	Canela em casca.	Ceasa	17,58	527,40
04	20	Unid.	Margarina vegetal, 80 % de lipídios (balde de 15 Quilogramas).	Amelia	89,00	1.780,00
Materiais de Limpeza, Produção e Higienização						
07	350	Unid.	Detergente líquido neutro, embalagem 500 ml.	Ibilimp	1,05	367,50
12	80	Cx.	Sabão em pó, embalagem de 01 Kg.	Surf	3,68	294,40
13	25	Unid.	Sabonete, de 90 gramas.	Motivu	0,57	14,25
14	70	Pct.	Pacote de sabão em barra, neutro, embalagem com 05 unidades.	Conde	2,95	206,50
17	100	Unid.	Pano de chão, alvejado, dupla face tamanho 0,55 largura x 0,88 comprimento.	Castilho	3,20	320,00
18	280	Pct.	Pacote de papel higiênico, pacote 4 x 1, rolos de 60 metros cada cor branco.	Personal	3,40	952,00
19	35	Unid.	Rodo, reforçado, nº 40, com cabo.	-	3,40	119,00
21	280	Unid.	Pacote de saco para lixo, de 15 litros.	Brasileirinho	1,39	389,20
Material copa e cozinha						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

26	15	Cx.	Pacote de copos descartáveis para água, em polipropileno, não tóxico, resistente a temperatura máxima de 100o C, capacidade mínima de 200 ml, transparente, em conformidade com a norma ABNT 14865, acondicionado em pacotes com 100 unidades.	Termopot	82,00	1.230,00
29	02	Dz.	Xícara de vidro, para café.	Wheaton	29,00	58,00
30	06	Unid.	Vela para filtro de barro.	Stefani	4,40	26,40
TOTAL GERAL.....						R\$13.772,65

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 26/2015, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$9.795,40 (nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$2.662,85 (dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes à aquisição de materiais de limpeza, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$1.314,40 (um mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), correspondentes à aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$13.772,65 (treze mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 26, de 25 de fevereiro de 2015, referente ao processo nº 2015003430.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Morrinhos, 23 de março de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
=Secretário de Obras e Serviços Públicos=

NILSON JOSÉ RIBEIRO
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa NFG. Comercial Ltda. – ME., devidamente representada por seu sócio proprietário, o Sr. Norton de Brito Monteiro, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa NFG Comercial Ltda. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.491.344/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico, nº 40, Quadra 08, Lote 02, Bairro Conjunto Romildo Ferreira do Amaral, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário Norton de Brito Monteiro, brasileiro, portador da C.I. nº 1.205.970 2ª VIA – SSP-GO e do CPF(MF) nº 310.853.421-15, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua T-47, Quadra 31, Lote 103/5, Edifício Monte Carlo, Apartamento 202, Setor Bueno.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
Materiais de Limpeza, Produção e Higienização						
05	300	Unid.	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	Big Bao	1,04	312,00
06	350	Unid.	Desinfetante, embalagem de 750 ml.	Arte Brilho	1,38	483,00
08	30	Unid.	Álcool, embalagem de 01 litro.	Itajá	3,10	93,00
09	25	Unid.	Multiuso, limpador de uso geral, embalagem de 500 ml.	Cruzeiro	1,60	40,00
10	100	Unid.	Cera líquida, incolor, embalagem de 01 litro.	Arte Brilho	1,87	187,00
11	250	Unid.	Cera líquida, vermelha, embalagem de 01 litro.	Arte Brilho	1,87	467,50
15	35	Unid.	Desodorizador de ambiente.	Dom Line	4,65	162,75
16	100	Pct.	Pacote de esponja de lã de aço, para lavar louça.	Q-Lustro	0,78	78,00
20	20	Unid.	Vassoura de pêlo, com cabo.	Rodobem	4,18	83,60
22	80	Unid.	Bucha para lavar louça, tipo esponja.	Bettanin	0,29	23,20
23	10	Unid.	Cesto plástico, de colocar lixo, para banheiro (aramado, intenso sem tampa).	Arqplast	1,80	18,00
24	20	Par	Luva látex, forrada, com palma antiderrapante, tamanho médio.	Volk	2,04	40,80
25	30	Unid.	Balde plástico, reforçado, com alça reforçada, de 15 litros.	Arqplast	3,61	108,30
Material copa e cozinha						
27	04	Unid.	Jarra plástica, de 02 litros, com tampa.	Plasutil	4,34	17,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

28	03	Dz.	Copo, de vidro, de 200 ml.	Nadir	8,70	26,10
32	02	Unid.	Jarra de alumínio, 02 litros com alça, reforçado.	Reis	16,24	32,48
TOTAL GERAL.....						R\$2.173,09

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 26/2015, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$2.097,15 (dois mil e noventa e sete reais e quinze centavos), correspondentes à aquisição de materiais de limpeza, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.22, fonte 100;

- R\$75,94 (setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondentes à aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0053, atividade 2241, elemento 3.3.90.30.21, fonte 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$2.173,09 (dois mil e cento e setenta e três reais e nove centavos).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 26, de 25 de fevereiro de 2015, referente ao processo nº 2015003430.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 23 de março de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
=Secretário de Obras e Serviços Públicos=

Norton de Brito Monteiro
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: